



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER Nº 166/2013  
PROJETO DE LEI Nº 128/2013  
VEREADOR/RELATOR: JOÃO PEREIRA DA SILVA**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Cleuzer Marques de Lima que “ **Dispõe sobre normas para criação do Sistema Ciclovitário no Município de Hortolândia**”.

Consta da justificativa da presente propositura que o objetivo é implementar infra-estrutura para o trânsito de bicicletas e introduzir critérios de planejamento para implantação de ciclovias nos trechos de rodovias e em zonas urbanizadas, nas vias públicas, nos parques e em outros espaços naturais, agregar aos terminais de transporte coletivo urbano infra-estrutura apropriada para a guarda de bicicletas, promover o lazer ciclístico e a conscientização ecológica, entre outros.

Acrescenta também que o transporte por bicicletas deve ser incentivado em áreas apropriadas e abordado como modo de transporte para as atividades do cotidiano.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer contrário da Comissão Permanente de Justiça e Redação, porém, conforme certidão expedida no dia 08 de outubro de 2013, pelo servidor Luiz Fernando Toledo, -Assessor Jurídico Legislativo/Secretaria - referido parecer foi rejeitado pelo Plenário na 31ª Sessão Ordinária de 08 de outubro de 2013, razão pela qual, o presente feito segue sua tramitação.

Dando prosseguimento, o Processo Legislativo foi encaminhado para Comissão Permanente de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, que analisando a matéria, no mérito, manifestou favoravelmente a sua aprovação.

## **II – VOTO DO RELATOR:**

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Quanto ao aspecto financeiro, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2013.

  
**JOÃO PEREIRA DA SILVA**  
RELATOR

## **III – DO VOTO DA COMISSÃO:**

Diante do relatório e voto favorável apresentado pelo ilustre Vereador/Relator JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2013.

  
**EDIMILSON MARCELO AFONSO**  
PRESIDENTE

  
**CLEMILDA PEREIRA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**VALDECI DE JESUS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO